

REVOGADO



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 20, I, "b" e §§ 1º e 2º, III, "a", e no artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 5, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Os limites de gasto com pessoal de que tratam os artigos 20, I, "b" e §§ 1º e 2º, III, "a" e 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho são os constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA



ANEXO

LIMITES DE GASTO COM PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Em percentual da Receita Corrente Líquida

TRIBUNAL / UO		Limite Legal Art. 20, § 2º, III, "b" da LRF	Limite Prudencial Art. 22, Par. Único da LRF
TST	15101	0,206875%	0,196531%
TRT 1ª Região	15102	0,372550%	0,353923%
TRT 2ª Região	15103	0,414784%	0,394045%
TRT 3ª Região	15104	0,380204%	0,361194%
TRT 4ª Região	15105	0,271666%	0,258083%
TRT 5ª Região	15106	0,235233%	0,223471%
TRT 6ª Região	15107	0,173382%	0,164713%
TRT 7ª Região	15108	0,087393%	0,083023%
TRT 8ª Região	15109	0,115180%	0,109421%
TRT 9ª Região	15110	0,131635%	0,125053%
TRT 10ª Região	15111	0,118521%	0,112595%
TRT 11ª Região	15112	0,080636%	0,076604%
TRT 12ª Região	15113	0,142123%	0,135017%
TRT 13ª Região	15114	0,076914%	0,073068%
TRT 14ª Região	15115	0,071749%	0,068162%
TRT 15ª Região	15116	0,249200%	0,236740%
TRT 16ª Região	15117	0,029937%	0,028440%
TRT 17ª Região	15118	0,042805%	0,040665%
TRT 18ª Região	15119	0,056439%	0,053617%
TRT 19ª Região	15120	0,042857%	0,040714%
TRT 20ª Região	15121	0,030547%	0,029020%
TRT 21ª Região	15122	0,044080%	0,041876%
TRT 22ª Região	15123	0,019602%	0,018622%
TRT 23ª Região	15124	0,038980%	0,037031%
TRT 24ª Região	15125	0,041808%	0,039718%
JUSTIÇA DO TRABALHO		3,475100%	3,301345%